

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº **1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.ComprasNet.gov.br.

1.2 Data: **23/02/2026**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão sumariamente

DESCCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPOSTA POR UNIDADES DE PROCESSAMENTO (SERVIDORES), MÓDULOS ETHERNET (SWITCHES CORE), UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (STORAGES) E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS ELETRÔNICAS), VOLTADA À MODERNIZAÇÃO E ESCALABILIDADE DA REDE CORPORATIVA E DOS SERVIÇOS DIGITAIS DO SESC AMAZONAS**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 **Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:**

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item 3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do ComprasNet.

4.8 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema ComprasNet o Termo de Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta comercial, catálogo(s) e/ou ficha(s) técnicas com os modelos e especificações dos equipamentos ofertados na proposta comercial, para verificação das características técnicas, a exemplo de: **MARCA, MODELO, CAPACIDADE, TEMPO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e demais informações dos itens.

a) **CATÁLOGO(s); FICHA(s) TÉCNICA:** A empresa **DEVERÁ** apresentar, junto com a proposta comercial, para o(s) Equipamento(s): **Catálogo(s), Ficha(s) Técnica, Manuais Técnicos, Folheto/Folder, Boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante do objeto da licitação, em língua portuguesa**, que contenha descrição técnica, imagem/foto do objeto ofertado, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no ANEXO I deste edital.

b) Em caso de não apresentação do(s) catálogo(s) nas condições estabelecidas na alínea “a” acima, **NÃO** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do objeto licitado.

c) Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível a averiguação completa e compatível com a descrição completa do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante, informando a fonte do respectivo documento ou qualquer outra informação que possibilite a autenticidade do documento proposto.

d) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

e) No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

f) Na ausência de alguma informação no catálogo, a Comissão Permanente de Licitação PODERÁ realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do material/equipamento.

g) **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O licitante deverá entregar comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, preferencialmente na Região Metropolitana de Manaus, que realize serviços de assistência técnica no objeto da licitação, durante o período de garantia, ou qualquer outro meio de prova.

h) A falta do(s) documento(s) exigido(s) no item 5.1.1 alíneas A e G, após as diligências, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretará a desclassificação do licitante.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após conclusão das fases de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 (**DISPOSIÇÕES INICIAIS**) deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com descrição genérica, nem aquelas que descumprirem as condições estabelecidas neste item.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.18 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.19 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.20 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.21 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.22 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, tais como:

- a)** Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
- b)** Forem omissas ou vagas, ou apresentarem irregularidades capazes de impedir o julgamento.

5.23 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.24 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.25 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.26 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.27 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.ComprasNet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema ComprasNet, seguindo a ordem abaixo:

6.11.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema comprasgov que desenvolve Programas de Integridade.

6.11.1.2 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

6.12. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

6.12.1 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.12.2 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema ComprasGov, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

6.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o

Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.13.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.ComprasNet.gov.br.

6.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.ComprasNet.gov.br, em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de recebimento da proposta.

8.2 A empresa deverá apresentar preço unitário, **valor total por item e valor total em algarismo e por extenso**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do sistema ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **070/2025**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**), com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, ou execução em andamento, de fornecimento, instalação e/ou configuração de soluções de infraestrutura de tecnologia da informação compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, tais como:

- Instalação ou configuração de servidores;
- Instalação ou configuração de storages;
- Instalação ou configuração de switches de núcleo (core);
- Implantação ou operação assistida de infraestrutura de TI correlata.

Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Comprovação por múltiplos atestados: A licitante deverá indicar o profissional responsável pela execução contratual, comprovando que possui certificação técnica emitida pelo fabricante da solução ofertada. A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa poderá ocorrer por qualquer meio admitido, tais como: vínculo empregatício (CLT); contrato de prestação de serviços; vínculo societário ou declaração de contratação futura, assinada pela licitante e pelo profissional, assumindo a responsabilidade técnica durante a execução contratual. **Quando houver vínculo futuro, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo definitivo antes da assinatura do contrato ou do início da execução, o que ocorrer primeiro.**

c) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

d) Apresentar o **Atestado de Visita Técnica** ao local onde serão executados os serviços ou **Declaração de Renúncia de Visita Técnica** do Sesc/AM, comprovando que os responsáveis técnicos da empresa receberam todas as informações pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo descrito no **ANEXO IV e ANEXO V**, respectivamente, deste Edital. Não será aceito profissional autônomo.

9.1.2.2 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 01

9.1.2.2.1 Profissional certificado pelo fabricante:

Para assegurar a correta execução dos serviços associados ao LOTE 01, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro funcional ou por meio de vínculo formal (CLT, contrato de prestação de serviços ou equivalente), ao menos um profissional técnico certificado pelo fabricante da(s) solução(ões) ofertadas (Storage, Servidores ou Switches), limitado à linha de produto efetivamente proposta.

Parágrafo Único: Ressalta-se que, embora seja admitido o vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, tal modalidade poderá ser objeto de verificação criteriosa por parte da Administração do SESC, a fim de evitar o uso indevido de vínculos meramente formais, que permitam a terceirização de atividades essenciais e sensíveis do objeto contratado, comprometendo a responsabilidade técnica direta e a adequada execução. Nesses casos, a Administração poderá exigir documentação complementar que comprove a efetiva participação e responsabilização técnica do profissional no escopo da execução, resguardando o interesse público e a qualidade dos serviços prestados.

9.1.2.2.2 Validade das certificações:

Serão aceitas exclusivamente certificações técnicas relacionadas à instalação, operação e suporte, emitidas pelo próprio fabricante. Certificados do tipo Sales/Vendas não serão aceitos. Esta exigência visa garantir a capacitação técnica mínima necessária à adequada implementação da solução contratada, em conformidade com o art. 18 da Resolução SESC nº 1.593/2024, que autoriza a comprovação da qualificação técnico-operacional como critério de habilitação.

9.1.2.2.3 Comprovação de fornecimentos semelhantes:

A licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) fornecimento de soluções similares (Storage, Servidores e Switches), incluindo serviço de operação assistida, prestados a clientes públicos ou privados.

9.1.2.2.4 Vedações quanto aos atestados:

Não serão aceitos atestados emitidos:

- a) Pela própria licitante;
- b) Por empresas do mesmo grupo econômico da licitante (controladora, controlada ou com sócio comum).

9.1.2.2.6 Projeto executivo:

A licitante vencedora deverá apresentar, para o LOTE 01, documentação de projeto executivo de instalação (ex: topologia de rede, configuração de storage, plano de backup), visando subsidiar auditorias e a gestão futura da infraestrutura.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.3 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e e f** do item 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.6 As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.11 As diligências mencionadas no subitem 9.3 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.12 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.16 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do **item** constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos

procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no ComprasNet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, **durante a sessão pública** em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no ComprasNet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema ComprasNet, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação e posterior emissão do OC – Ordem de Compra bem como assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual.

14.2 Homologado internamente, o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos (ANEXO III).

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 1(uma) única vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada.

15.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.

15.3 O prazo de convocação referido no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo Sesc/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

15.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.

15.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

15.6 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
- d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

15.6.1 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

16 PAGAMENTOS

16.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária, após a emissão e entrega indicada pelo(a) licitante vencedor(a), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota

Fiscal (em formato PDF e XML) pelo requisitante ou por quem este delegar poderes. A Nota Fiscal deverá conter, de forma correta e completa, os códigos fiscais, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais, bem como a comprovação de recebimento pelo Sesc/AM.

16.2. Na Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente:

- a) Dados bancários vinculados ao CNPJ/CPF do(a) contratado(a) para depósito;
- b) No campo 'Dados Adicionais' da Nota Fiscal deverá constar, quando aplicável, a legislação ou decisão judicial que ampare eventual isenção, suspensão ou benefício fiscal.

16.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

16.4 O pagamento referente ao LOTE 01 será realizado em parcelas, conforme cronograma financeiro disponível na Seção 20 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante atesto da fiscalização de cada etapa concluída.

16.5 Para os LOTES 02 e 03, que não envolvem serviços de instalação ou configuração, o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos e da documentação técnica exigida, conforme as especificações constantes neste edital e seus anexos, incluindo, mas não se limitando a: manuais, certificados de garantia e de conformidade, catálogos e demais documentos necessários à verificação das condições técnicas do material entregue.

16.6 Idenpendente do lote os pagamentos estarão condicionados ao atesto da fiscalização técnica, que verificará o cumprimento integral do objeto conforme os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.7 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc/AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

16.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais

correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

16.11 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 de 14/08/2018).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

18.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

18.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

18.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

18.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

18.4.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 18.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

18.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

18.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.11 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

18.13 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

ANEXO V – Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Manaus, 09 de fevereiro de 2026

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPOSTA POR UNIDADES DE PROCESSAMENTO (SERVIDORES), MÓDULOS ETHERNET (SWITCHES CORE), UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (STORAGES) E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS ELETRÔNICAS), VOLTADA À MODERNIZAÇÃO E ESCALABILIDADE DA REDE CORPORATIVA E DOS SERVIÇOS DIGITAIS DO SESC AMAZONAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A tabela a seguir define as quantidades necessarias para cada item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	2
	2	MÓDULO ETHERNET	2
	3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	2
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1
02	5	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	8
03	6	CATRACAS – CONTROLE DE ACESSO	10

Tabela 1 – Quantitativo de itens do objeto divididos por lote

1.3 A contratação do objeto será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1.593/2024, e demais normas aplicáveis.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto no art. 9º, §3º da Resolução SESC nº 1.593/2024, considerando

a natureza técnica e integrada dos itens agrupados por lote neste Termo de Referência. A escolha do critério justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos componentes que compõem cada solução ofertada, de modo a garantir compatibilidade técnica, desempenho e uniformidade na implementação e no suporte.

1.5. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora para o **Lote 01 terá vigência de 12 meses e prazo de execução contratual conforme estabelecido no item 1.6.** Para os Lotes 02 e 03, a vigência será de 45 dias, contados a partir da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33 da Resolução supracitada.

1.6. O prazo global de execução contratual será contado individualmente por lote, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a seguir:

- a) **LOTE 01** (equipamentos e serviços técnicos): o prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital. O prazo para conclusão dos serviços de instalação e configuração será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento dos equipamentos** pela área requisitante. O prazo global de execução contratual deste lote não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos;
- b) **LOTE 02** (fornecimento de unidades de processamento): o prazo global de execução contratual será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital;
- c) **LOTE 03** (fornecimento de catracas de controle de acesso): o prazo global de execução contratual será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital;

1.7. O recebimento definitivo dos bens e serviços dependerá da verificação técnica e funcional pela área técnica do SESC Regional, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação vigente, especialmente a Resolução SESC nº 1.593/2024, bem como nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 LOTE – 01:

2.1.1 ITEM 1 – UNIDADE DE PROCESSAMENTO

2.1.2 GABINETE

- 2.1.3** Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 2.1.4** Altura máxima de 2U;
- 2.1.5** Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 2.1.6** Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 2.1.7** Deverá possuir suporte de no mínimo 16 (DEZESSEIS) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;
- 2.1.8** Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;
- 2.1.9** Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

2.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.2.1** Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 2.2.2** Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
- 2.2.3** As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 2.2.4** A fonte deverá ter potência mínima de 800 watts;
- 2.2.5** Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão C13- NBR14136 e C13-C14 para cada fonte de alimentação fornecida.

2.3 PROCESSADOR

- 2.3.1** Equipado com 01 (UM) processador de 16 (DEZESSEIS) núcleos e 32 (TRINTA E DOIS) threads, com arquitetura x86;
- 2.3.2** Frequência de clock interno de no mínimo 2 GHz;

- 2.3.3 Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400 MHz;
- 2.3.4 Memória cache L3 de 30 MB.

2.4 MEMÓRIA RAM

- 2.4.1 Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) e velocidade de, no mínimo, 4400 MHz;
- 2.4.2 Deverá possuir instalado no mínimo 32 (TRINTA E DOIS) GB de RAM em pentes de 16GB slots de memória RDIMM;
- 2.4.3 Suportar expansão de memória RAM para no mínimo 01 TB (UM terabytes);
- 2.4.4 Só serão aceitas memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM.

2.5 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 2.5.1 O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 2.5.2 Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

2.6 BIOS E SEGURANÇA

- 2.6.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.6.2 A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 2.6.3 A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 2.6.4 Deverá ser atualizável por software;
- 2.6.5 As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;
- 2.6.6 Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- 2.6.7 Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- 2.6.8 Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
- 2.6.9 Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;
- 2.6.10 Por solicitação da CONTRATANTE o equipamento poderá ser fornecido de

fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção;

2.7 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 2.7.1** Todos os conectores das portas de entrada/saída deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 2.7.2** Possuir 02 (DUAS) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;
- 2.7.3** Possuir porta USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência.

2.8 INTERFACE DE REDE

- 2.8.1** Possuir placa de rede Dual port 1GBe BASE-T;
- 2.8.2** Possuir 02 (DUAS) placas de rede Dual port 10/25GbE , com 1 cabo SFP+ de no mínimo 3 metros por interface;
- 2.8.3** Possuir 02(DUAS) placa de rede dual port 10 Gbe BASE-T.

2.9 CONTROLADORA RAID

- 2.9.1** Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12 Gb/s e SATA 6 Gb/s;
- 2.9.2** Suportar e implementar RAID 0, 1,5,6,10;
- 2.9.3** Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 2.9.4** A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;
- 2.9.5** Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 2.9.6** Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through;
- 2.9.7** Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 2.9.8** Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 2.9.9** Suportar migração de nível de RAID;
- 2.9.10** Deverá possuir memória cache de pelo menos 8 GB DDR4 2666 MT/s cache.

2.10 ARMAZENAMENTO

- 2.10.1** Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (DOIS) unidades do dispositivo de armazenamento de dados do tipo SSD RI (Solid State Drive Read Intensive) do tipo SATA, de no mínimo, 480GB ;

- 2.10.2** Deverá ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 2.10.3** Os discos deverão ser do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento);
- 2.10.4** Deverá possuir Firmware assinado digitalmente;
- 2.10.5** Deverá suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;
- 2.10.6** Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 2.10.7** Compatível com a controladora RAID descrita acima.

2.11 SISTEMA OPERACIONAL

- 2.11.1** Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 2.11.2** O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 2.11.3** Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 2.11.4** Deverá ser licenciado com software que Previne ataques de Malware , Análise automatizada de incidentes, possuir XDR, ,deverá ser licenciado ao menos 1 máquina virtual por servidor ou Baremetal para 60 meses , com console em nuvem;
- 2.11.5** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 2.11.6** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

2.12 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- 2.12.1** O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

- 2.12.2** Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 2.12.3** O equipamento deverá possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 2.12.4** Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 2.12.5** Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 2.12.6** Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 2.12.7** Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 2.12.8** Deverá suportar autenticação de dois fatores;
- 2.12.9** Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 2.12.10** Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 2.12.11** As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 2.12.12** A solução deverá dispor de console de gerenciamento remoto (out-of-band) acessível por interface web baseada em HTML5, sem a necessidade de instalação de plugins adicionais no navegador. Caso a console exija o uso de qualquer plugin, aplicativo ou componente licenciado (como Java, ActiveX, ou similares), a CONTRATADA deverá fornecer as licenças correspondentes com validade mínima de 5 (cinco) anos, sem custos adicionais à CONTRATANTE. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 2.12.13** Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 2.12.14** Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center; Interface de gerência baseado em HTML5;
- 2.12.15** Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, iSCSI Name, Vlan e perfil de QOS),

através de templates pré-definidos;

- 2.12.16** Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 2.12.17** Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- 2.12.18** Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da CONTRATANTE;
- 2.12.19** Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- 2.12.20** Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- 2.12.21** Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 2.12.22** Deverá possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 2.12.23** Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 2.12.24** Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 2.12.25** O software de gerenciamento deverá realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 2.12.26** Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;
- 2.12.27** Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 2.12.28** Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 2.12.29** Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 2.12.30** Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;

- 2.12.31** A interface de gerência do servidor deverá permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais;
- 2.12.32** Deverá possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deverá possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe);
- 2.12.33** Deverá possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- 2.12.34** As atualizações de firmwares, BIOS e drivers deverão ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;
- 2.12.35** Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos.
- 2.12.36** A solução de gerenciamento de servidores deverá permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;
- 2.12.37** Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerência.

2.13 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 2.13.1** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3 ITEM 2 – MÓDULO ETHERNET

3.1 CARACTERÍSTICAS

- 3.1.1** O equipamento deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10 Gigabit Ethernet BASE-T;
- 3.1.2** Deverá ser entregue com cabos de alimentação do tipo C13-C14 e C13-NBR;

3.1.3 Deverão ser fornecidos os acessórios abaixo:

- a)** Um cabo tipo DAC de 100GbE QSFP28/QSFP28 com, no mínimo, 50 centímetros de comprimento;
- b)** 15 (quinze) cabos tipo RJ-45 CAT 6A com, no mínimo, 5 metros de comprimento;

3.1.4 Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU), sendo fornecido com todos os acessórios necessários para instalação em rack padrão 19”;

3.1.5 Possuir no mínimo 04 (quatro) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet;

3.1.6 Possuir no mínimo 02 (duas) portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+;

3.1.7 Deve possuir matriz de comutação com capacidade de, no mínimo, 1.7 Tbps;

3.1.8 Deve possuir capacidade mínima de 1310 Mpps de Throughput;

3.1.9 Deve suportar a Jumbo frames de no mínimo 9000 bytes;

3.1.10 Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);

3.1.11 Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;

3.1.12 O equipamento deverá ter ventiladores redundantes;

3.1.13 Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP;

3.1.14 Deve implementar VLANs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

3.1.15 Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;

3.1.16 Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

3.1.17 Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

3.1.18 Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3;

3.1.19 Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

3.1.20 Deverá possuir tecnologia de empilhamento (Stack) ou VLT (Virtual Link Trunking) ou tecnologia semelhante.

4 ITEM 3 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.1 CARACTERÍSTICAS

4.1.1 A solução de armazenamento deverá suportar as arquiteturas de Front End do tipo: FCP (Fibre Channel Protocol), iSCSI (Internet Small Computer

Systems Interface) e SAS (Serial Attached SCSI);

- 4.1.2** As controladoras deverão ser redundantes e trabalharem na modalidade Ativo/Ativo;
- 4.1.3** Deverá suportar a habilitação dos protocolos NAS (CIFS/SMB e NFS) através da inserção de controladoras/gateway adicionais e ou de forma nativa nas controladoras principais;
- 4.1.4** Deverá suportar a conexão do storage ao ambiente de servidores via conectividade SAN (Storage Area Network) e DAS (Direct Attached Storage);
- 4.1.5** A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;
- 4.1.6** A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha;
- 4.1.7** Deve implementar failover automático e substituição de forma “Hot-Swappable” para os seguintes componentes: discos, controladoras, ventiladores e fontes de alimentação;
- 4.1.8** Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;
- 4.1.9** A solução deverá suportar interfaces de rede ethernet 10GBPs do tipo BASE-T;
- 4.1.10** A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS;
- 4.1.11** O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots “hot swappable” (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos.

4.2 DISPONIBILIDADE

- 4.2.1** Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;
- 4.2.2** Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 01 disco de cada grupo de discos ofertados;
- 4.2.3** A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6 e 1/0;
- 4.2.4** Cada controladora deve possuir, no mínimo, 16 (Dezesseis gigabytes) de memória cache;
- 4.2.5** As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e

continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras.

4.3 ESCALABILIDADE

- 4.3.1** A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para ao menos 260 (Duzentos e sessenta) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);
- 4.3.2** Deverá suportar a escalabilidade mínima de 3PB de capacidade, através da inserção de apenas discos e gavetas de expansão, sem a necessidade de troca e ou incremento de controladoras.

4.4 CONECTIVIDADE

- 4.4.1** A solução de armazenamento deverá possuir 08 portas de Front End 10Gbps / BASE-T para o protocolo iSCSI.

4.5 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.5.1** A solução de armazenamento deverá ser fornecida com a capacidade abaixo:
- 4.5.2** 07 (sete) discos HDD SAS ou NL-SAS com capacidade de 16TB e rotação a 7.2 MIL RPM Cada;
- 4.5.3** 04 (QUATRO) discos SSD SAS, Read Intensive de 24Gbps, com capacidade de 1.92TB;
- 4.5.4** Caso a Appliance principal não comporte a quantidade de discos solicitados, deverá ser fornecido uma Appliance para expansão, a mesma deverá possuir todos os cabos para conexão com a appliance principal.

4.6 COMPATIBILIDADE

- 4.6.1** A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server 2019 e 2022;
- 4.6.2** Devera suporta as integrações com VMware Vsphere, vCenter e Hyper-V.

4.7 FUNCIONALIDADES DE TIERIZAÇÃO

- 4.7.1** A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;
- 4.7.2** Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SSD, SAS e NL-SAS;

4.7.3 Deve permitir que cada VOLUME ou LUN quando criada possa ter definição de sua alocação, isto é, existirão tipos de LUNs/VOLUMES com níveis/características de performance diferenciados, podendo ser alocados nos seguintes formatos: todos TIERS (PADRÃO).

4.8 FUNCIONALIDADES DE SNAPSHOTS

4.8.1 A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1024 snapshots (cópias point in-time) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação deve ser dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção;

4.8.2 Deverá suportar o versionamento mínimo de 254 snapshots de um único volume;

4.8.3 Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;

4.8.4 A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage.

4.9 FUNCIONALIDADES DE THIN PROVISIONING

4.9.1 A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;

4.9.2 Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;

4.9.3 A funcionalidade de THIN PROVISIONING deve ser ofertada para toda a área proposta.

4.10 FUNCIONALIDADES DE REPLICAÇÃO REMOTA

4.10.1 A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;

4.10.2 A replicação dos volumes deverá suportar a modalidade Assíncrona;

4.10.3 Deverá permitir a ativação da funcionalidade de replicação através dos protocolos FC ou ISCSI.

4.11 GERENCIAMENTO

- 4.11.1** A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), Web Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface);
- 4.11.2** A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;
- 4.11.3** A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- 4.11.4** A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante;
- 4.11.5** A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

4.12 OUTROS REQUISITOS

- 4.12.1** O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 4.12.2** O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
- 4.12.3** Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.13 GARANTIA E SUPORTE

- 4.13.1** A garantia deverá ser ofertada pelo fabricante do equipamento, e o serviço de atendimento deverá ser realizado por técnico qualificado e certificado pelo próprio fabricante.
- 4.13.2** O serviço de garantia deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete

dias por semana).

- 4.13.3** O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento gratuita (tipo 0800) para a abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros com a descrição detalhada do problema reportado.
- 4.13.4** O atendimento remoto, via telefone, deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 4.13.5** Durante o período de garantia, toda peça ou componente defeituoso deverá ser substituído sem ônus para a CONTRATANTE, exceto nos casos em que for comprovado o uso inadequado do equipamento.
- 4.13.6** O fabricante deverá disponibilizar canais e ferramentas adicionais de suporte online, tais como: chat, e-mail e portal técnico na Internet, com acesso a atualizações, hotfixes, drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting.
- 4.13.7** O fabricante deverá prover assistência técnica no local de instalação dos equipamentos (on-site), em todo o território nacional, sem custos adicionais de deslocamento.
- 4.13.8** A substituição de partes ou peças defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE, desde que, após análise do técnico responsável, seja constatada a necessidade de substituição. Excetua-se os casos de mau uso por parte do usuário.
- 4.13.9** A cobertura da garantia deverá entrar em vigor automaticamente a partir da data de entrega dos equipamentos, não sendo aceitos quaisquer condicionantes prévios, tais como: auditorias, análises técnicas, validações ou aplicação de recomendações pela CONTRATADA.
- 4.13.10** Caso o atendimento de garantia seja prestado por assistência técnica autorizada, o fabricante deverá informar previamente o nome e endereço da empresa responsável pela execução do serviço.
- 4.13.11** Com o objetivo de assegurar a procedência e a qualidade dos equipamentos ofertados, caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar documento oficial (declaração ou contrato) emitido pelo fabricante, atestando que o LICITANTE está devidamente autorizado a comercializar os equipamentos da marca ofertada neste certame.

5 ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1** Os serviços deverão contemplar todos os equipamentos aqui ofertados, seguindo o escopo abaixo:

- 5.1.2** Atualização de firmwares e softwares de todos os equipamentos;
- 5.1.3** Montagem em Rack dos equipamentos;
- 5.1.4** Inicialização dos servidores, switches e storage;
- 5.1.5** Configuração da rede SAN ISCSI para o Storage e Switches fornecidos;
- 5.1.6** Testes de alta disponibilidade dos equipamentos envolvidos;
- 5.1.7** Instalação do sistema operacional Windows nos servidor rack.
- 5.1.8** Configuração de cluster para máquinas virtuais;
- 5.1.9** Migração do ambiente legado para o novo ambiente;
- 5.1.10** Configuração do serviço de NAS/CIFS do Storage. A migração dos serviços de NAS/CIFS ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 5.1.11** Instalação do sistema operacional Windows Server e criação do file server no servidor descrito do item 1.
- 5.1.12** As Demais configurações do Sistema Operacional ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 5.1.13** Instalação Da Console do VEEAM(Já presente no ambiente do CONTRATANTE) no servidor Descrito do item 1.
- 5.1.14** Configuração dos Jobs de backup.
- 5.1.15** Substituição do Switch Atual da CONTRATANTE para o adquirido no item 02.
- 5.1.16** Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados presencialmente;
- 5.1.17** Para garantir o bom funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá ofertar durante 30 dias o serviço de operação assistida no formato remoto para toda a solução ofertada, contemplando:
- 5.1.18** Monitoramento contínuo para garantir que os dispositivos e serviços estejam disponíveis e operacionais, com alertas configuráveis para indicar quaisquer períodos de inatividade;
- 5.1.19** Medição da latência de resposta e análise da taxa de erros para identificar problemas de desempenho ou comunicação, com gráficos e/ou relatórios para visualização e análise de tendências;
- 5.1.20** Monitoramento detalhado do uso de CPU e memória em servidores e dispositivos, picos de carga e análise histórica;
- 5.1.21** Verificação do espaço em disco disponível e utilizado, incluindo alertas para condições críticas, como capacidade quase esgotada e recomendações para otimização;
- 5.1.22** Monitoramento de sensores de temperatura e outras condições ambientais para prevenir falhas elétricas, com alertas configuráveis para valores fora da faixa segura;

- 5.1.23** O monitoramento deve funcionar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), disponibilizando em igual regime, o envio de alertas automáticos via aplicativo de mensageria, disponível para Android e IOS, como Whatsapp, Telegram ou similar;
- 5.1.24** Em caso de problemas no ambiente ofertado a CONTRATADA deverá intervir no ambiente a resolução dele. para as intervenções o regime de atuação será 8x5;
- 5.1.25** Deverá ser disponibilizado um portal WEB para a CONTRATANTE realizar a abertura de chamados técnico relacionado a solução ofertada.

6 GARANTIA E SUPORTE LOTE 01

- 6.1.1** A garantia deverá ser ofertada pelo fabricante do equipamento, e o serviço de atendimento deverá ser realizado por técnico qualificado e certificado pelo próprio fabricante.
- 6.1.2** O serviço de garantia deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 6.1.3** O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento gratuita (tipo 0800) para a abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros com a descrição detalhada do problema reportado.
- 6.1.4** O atendimento remoto, via telefone, deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 6.1.5** Durante o período de garantia, toda peça ou componente defeituoso deverá ser substituído sem ônus para a CONTRATANTE, exceto nos casos em que for comprovado o uso inadequado do equipamento.
- 6.1.6** O fabricante deverá disponibilizar canais e ferramentas adicionais de suporte online, tais como: chat, e-mail e portal técnico na Internet, com acesso a atualizações, hotfixes, drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting.
- 6.1.7** O fabricante deverá prover assistência técnica no local de instalação dos equipamentos (on-site), em todo o território nacional, sem custos adicionais de deslocamento.
- 6.1.8** A substituição de partes ou peças defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE, desde que, após análise do técnico responsável, seja constatada a necessidade de substituição. Excetuam-se os casos de mau uso por parte do usuário.
- 6.1.9** A cobertura da garantia deverá entrar em vigor automaticamente a partir da data de entrega dos equipamentos, não sendo aceitos quaisquer

condicionantes prévios, tais como: auditorias, análises técnicas, validações ou aplicação de recomendações pela CONTRATADA.

6.1.10 Caso o atendimento de garantia seja prestado por assistência técnica autorizada, o fabricante deverá informar previamente o nome e endereço da empresa responsável pela execução do serviço.

6.1.11 Com o objetivo de assegurar a procedência e a qualidade dos equipamentos ofertados, caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar documento oficial (declaração ou contrato) emitido pelo fabricante, atestando que o LICITANTE está devidamente autorizado a comercializar os equipamentos da marca ofertada neste certame.

7 LOTE 02:

7.1 ITEM 5 – UNIDADE DE PROCESSAMENTO

7.1.1 GABINETE

7.1.2 Gabinete em torre;

7.1.3 Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

7.1.4 PROCESSADOR

7.1.5 Equipado com 01 (UM) processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Pentium G7400 de 12ª Geração;

7.1.6 Núcleos: 2

7.1.7 Threads: 4

7.1.8 Frequência de clock 3.1GHz;

7.1.9 MEMÓRIA RAM

7.1.10 Memória de 16 GB, UDIMM DDR4 3200 MHz ou DDR5 até 4800 MHz, conforme compatibilidade do fabricante.

7.1.11 PLACA MÃE

7.1.12 O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

7.1.13 Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

7.1.14 BIOS E SEGURANÇA

7.1.15 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo

aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

- 7.1.16** A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 7.1.17** Deverá ser atualizável por software;
- 7.1.18** As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;
- 7.1.19** Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

7.1.20 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 7.1.21** Todos os conectores das portas de entrada/saída deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 7.1.22** Possuir mínimo de 04 (QUATRO) interfaces USB sendo, no mínimo duas destas interfaces no padrão 3.0;

7.1.23 INTERFACE DE REDE

- 7.1.24** Possuir placa de rede Dual port 1GBe BASE-T;
- 7.1.25** Possuir 02 (DUAS) placas de rede 1GB de velocidade;

7.1.26 ARMAZENAMENTO

- 7.1.27** 01 disco SATA III com capacidade de 2TB;
- 7.1.28** Velocidade de 7200 RPM;
- 7.1.29** Tamanho 3,5 Polegadas.

7.1.30 SISTEMA OPERACIONAL

- 7.1.31** Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 7.1.32** O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 7.1.33** Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou

recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

7.1.34 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

7.1.35 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

7.1.36 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1.37 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

7.1.38 GARANTIA E SUPORTE

7.1.39 A garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ofertado e o serviço de atendimento deverá ser realizado por técnico qualificado e certificado pelo fabricante do equipamento;

7.1.40 Serviço de garantia por um período de pelo menos 24 (VINTE E QUATRO) meses com atendimento 24x7;

7.1.41 O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.1.42 Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

7.1.43 O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hot-fixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

7.1.44 O FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento (on-site), dentro do território nacional e sem qualquer ônus adicional por deslocamento.

7.1.45 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, que após a conclusão da análise do respectivo analista de atendimento identifique que haja a

necessidade de substituição, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

- 7.1.46** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA e etc;
- 7.1.47** Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada.
- 7.1.48** Visando garantir a melhor entrega e qualidade do material ofertado, caso o licitante não seja o fabricante do material ofertado, este deverá fornecer Documento (declaração ou contrato) emitido pelo fabricante do equipamento, em que certifique que a LICITANTE está autorizada a fornecer os equipamentos da marca ofertada para o presente certame assim como estar.

8 LOTE 03:

8.1 ITEM 6 – CATRACA (CONTROLE DE ACESSO)

8.1.1 ESTRUTURA FÍSICA

- Tipo: Catraca eletrônica com pedestal em aço tratado e acabamento em pintura epóxi eletrostática na cor preta ou inox polido;
- Braços do tipo "trípode" com retorno automático após passagem autorizada;
- Dimensões máximas: 770 mm (profundidade) x 968 mm (altura) x 685 mm (largura);
- Peso aproximado: 23,4 kg (líquido) / 27,3 kg (embalado);
- Instalação: fixação no piso com suporte de ancoragem;
- Fonte de alimentação: externa 12VDC;
- Consumo nominal: 3,5W (300mA).

8.1.2 FUNCIONALIDADES GERAIS

- Controle eletrônico do sentido de liberação de giro (entrada/saída);
- Confirmação de passagem por sensor interno;
- Bloqueio de passagens múltiplas não autorizadas no mesmo sentido;
- Capacidade mecânica mínima: 800.000 giros;

- Mecanismo silencioso e de baixa manutenção;
- Coleta e validação de crachás de visitantes (via cartão RFID ou código digital);
- Capacidade de operação off-line com validação local e sincronização posterior.

8.1.3 MÉTODOS DE IDENTIFICAÇÃO (MÍNIMO 3 SIMULTÂNEOS)

A) Biometria digital

- Sensor óptico com resolução mínima de 500 dpi;
- Capacidade de armazenamento de pelo menos 2.000 digitais localmente (off-line), expansível para 10.000;
- Identificação e verificação 1:n e 1:1 com tempo de resposta inferior a 1 segundo.

B) Reconhecimento facial

- Câmera com iluminação infravermelha integrada, compatível com ambientes internos;
- Capacidade mínima de 1.000 rostos armazenados localmente;
- Detecção de presença real (anti-spoofing) via sensor infravermelho;
- Suporte a operação com ou sem máscara facial (com redução de precisão).

C) Cartão RFID

- Leitor compatível com mifare™ (13,56 mhz) e 125khz (ask, fsk ou psk);
- Leitura sem contato com distância de até 5 cm;
- Suporte a cartões e chaveiros rfid codificados em padrão hexadecimal.

D) Senha numérica

- Teclado físico ou virtual com 10 dígitos;
- Suporte a combinação de senha de acesso pessoal com ou sem fator adicional (cartão/biometria).

8.1.4 CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO

- 1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa;
- 1 porta USB Host 2.0;

- 1 porta RS-232 nativa;
- 1 porta RS-485 com terminação de 120Ω (opcional);
- Módulo Wi-Fi (802.11 b/g/n) opcional;
- Módulo GPRS/4G (com chip externo) opcional;
- Compatível com protocolos de comunicação TCP/IP, HTTP/HTTPS, MQTT ou similar;
- SDK/API para integração com sistemas existentes (Ponto, RH, ERP, Controle de Visitantes).

8.1.5 CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO

- Capacidade mínima para 200.000 usuários cadastrados (cartão ou senha);
- Armazenamento de logs de acesso: mínimo 100.000 registros locais;
- Sincronização automática com servidor remoto em tempo real ou agendado.

8.2 GARANTIA

- 8.2.1** A garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ofertado pelo período de 12 (DOZE) MESES e o serviço de atendimento deverá ser realizado por técnico qualificado e certificado pelo fabricante do equipamento;
- 8.2.2** O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.2.3** Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 8.2.4** O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hot-fixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 8.2.5** O FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento (on-site), dentro do território nacional e

sem qualquer ônus adicional por deslocamento.

- 8.2.6** Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, que após a conclusão da análise do respectivo analista de atendimento identifique que haja a necessidade de substituição, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 8.2.7** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA e etc;
- 8.2.8** Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada.
- 8.2.9** Visando garantir a melhor entrega e qualidade do material ofertado, caso o licitante não seja o fabricante do material ofertado, este deverá fornecer Documento (declaração ou contrato) emitido pelo fabricante do equipamento, em que certifique que a LICITANTE está autorizada a fornecer os equipamentos da marca ofertada para o presente certame assim como estar.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

9.1 LOTE 01:

9.1.1 ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Fase	Atividades Principais	Responsável	Duração Estimada	Início Previsto	Término Previsto
1. Planejamento e Mobilização	Validação técnica da proposta, assinatura do contrato, agendamento da entrega e instalação	CONTRATANTE + CONTRATADA	5 dias úteis	Dia 1	Dia 5
2. Entrega de Equipamentos	Entrega física dos equipamentos (servidor, storage, switch) e verificação da conformidade	CONTRATADA	3 dias úteis	Dia 6	Dia 8

Fase	Atividades Principais	Responsável	Duração Estimada	Início Previsto	Término Previsto
3. Montagem em Rack e Preparação	Montagem física no datacenter, instalação elétrica e cabeamento	CONTRATADA	2 dias úteis	Dia 9	Dia 10
4. Atualizações e Inicialização	Atualização de firmwares e testes de POST	CONTRATADA	2 dias úteis	Dia 11	Dia 12
5. Configuração de Hardware e Rede	Configuração de RAID, BIOS, redes SAN/iSCSI, VLANs e interfaces de gerenciamento	CONTRATADA	3 dias úteis	Dia 13	Dia 15
6. Instalação de Sistemas Operacionais	Instalação do Windows Server, drivers, console de backup (VEEAM), file server	CONTRATADA	2 dias úteis	Dia 16	Dia 17
7. Configuração e Integrações	Configuração de Cluster, backup, serviços de NAS, integração AD/LDAP, autenticação 2FA	CONTRATADA	3 dias úteis	Dia 18	Dia 20
8. Migração do Ambiente Legado	Migração de dados e serviços do ambiente antigo	CONTRATADA	5 dias úteis	Dia 21	Dia 25
9. Testes e Validação Funcional	Testes de alta disponibilidade, failover, acessos remotos, alertas e automações	CONTRATADA + CONTRATANTE	2 dias úteis	Dia 26	Dia 27
10. Início da Operação Assistida	Acompanhamento e suporte remoto contínuo	CONTRATADA	30 dias corridos	Dia 28	Dia 58

10 INSTALAÇÃO

10.1 A instalação do LOTE 01 deverá ser realizada nos seguintes endereços:

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
SESC ADMINISTRAÇÃO	MANAUS	RUA HENRIQUE MARTINS 427 – CENTRO 69010-010
SESC BALNEÁRIO	MANAUS	AVENIDA CONSTANTINOPLA – 288 – PLANALTO 69045-000

10.2 A instalação dos equipamentos e infraestrutura necessárias para o fornecimento do serviço deve ser finalizada de acordo com o item 08 – Cronograma executivo após a assinatura do contrato, assim como a ativação do serviço;

10.3 A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00 com acompanhamento de um representante da CONTRATANTE;

10.4 Para a operação dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como a instalação, configuração, detecção e correção de problemas;

10.5 Poderá realizar visita técnica previamente para análise e levantamento das necessidades;

10.6 O Sesc Amazonas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.7 A subcontratação parcial de atividades e acessórias, como instalação de infraestrutura não será permitida. A empresa obrigatoriamente deverá possuir assistência técnica local na cidade Manaus-AM, que será comprovado através de diligências ao local indicado;

10.7.1 A exigência de assistência técnica local em Manaus/AM decorre da criticidade dos equipamentos contemplados no Lote 01, cuja falha pode comprometer serviços essenciais da infraestrutura de TI do Sesc Amazonas. Trata-se de solução integrada e complexa, com alto grau de disponibilidade e dependência de suporte técnico qualificado para pronta resposta em ambientes produtivos. A presença local é indispensável para garantir o cumprimento do SLA de garantia on-site em regime 24x7, conforme especificado neste Termo de

Referência, possibilitando atendimento imediato, substituição de componentes e intervenções corretivas com mínima indisponibilidade. A inexistência dessa estrutura inviabilizaria a execução contratual nos níveis exigidos, elevando significativamente os riscos operacionais. Dessa forma, a exigência é tecnicamente justificada, proporcional à complexidade do objeto e necessária à adequada execução do contrato.

10.8 A instalação deverá atender os itens do LOTE 01, sendo uma em cada unidade conforme tabela de endereços do item 9.1.

11 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

11.1 A presente aquisição tem por finalidade atualizar, expandir e garantir a continuidade operacional da infraestrutura de Tecnologia da Informação da instituição, por meio da obtenção de equipamentos de missão crítica – servidores, switches de alto desempenho e unidade de armazenamento (storage) –, bem como a prestação de serviços especializados de instalação, configuração, migração e suporte técnico pós-implantação.

11.2 A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

11.2.1 Obsolescência Tecnológica do Ambiente Atual

Os equipamentos atualmente em operação encontram-se tecnicamente defasados, sem suporte de atualizações de firmware, drivers e sistemas operacionais por parte dos fabricantes, o que compromete a segurança, a estabilidade e a escalabilidade dos serviços corporativos.

11.2.2 Aumento da Demanda Computacional

O crescimento das aplicações institucionais, ampliação de serviços digitais, aumento no volume de dados armazenados e novas demandas por virtualização e análise de dados requerem uma infraestrutura com maior capacidade de processamento, armazenamento e conectividade.

11.2.3 Melhoria na Segurança, Redundância e Alta Disponibilidade

A aquisição visa prover maior resiliência contra falhas, com equipamentos com fontes, controladoras e ventilação redundantes, além de suporte a tecnologias como RAID avançado, replicação remota, snapshots e monitoramento contínuo, garantindo a disponibilidade dos dados e a continuidade dos serviços mesmo em cenários de falhas.

11.2.4 Aderência às Boas Práticas de Governança de TI

A iniciativa está alinhada às diretrizes de governança e gestão de TI, com foco em:

- a) Confiabilidade da infraestrutura;
- b) Redução de riscos operacionais;
- c) Compliance com normas de segurança da informação;
- d) Escalabilidade e flexibilidade para futuras expansões.

11.2.5 Unificação e Centralização da Infraestrutura

Com a implantação da solução proposta, será possível centralizar a operação dos serviços críticos em um único ambiente de data center, com gerenciamento unificado de servidores, storage e rede, otimizando o controle, o desempenho e o suporte técnico.

11.2.6 Suporte a Projetos Estratégicos e Serviços Digitais

A nova infraestrutura servirá de base para o suporte a projetos estratégicos institucionais, serviços digitais, banco de dados, serviços de arquivos, ambientes de desenvolvimento/testes, backup centralizado e alta disponibilidade de aplicações corporativas.

11.2.7 Serviços Especializados de Implantação

Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação contempla os serviços de instalação, configuração e operação assistida, garantindo que a solução seja entregue de forma totalmente funcional, validada e documentada, reduzindo o tempo de entrada em operação e minimizando riscos técnicos.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DA LICITANTE

12.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, ou execução em andamento, de fornecimento, instalação e/ou configuração de soluções de infraestrutura de tecnologia da informação compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, tais como:

- a) Instalação ou configuração de servidores;

- b) Instalação ou configuração de storages;
- c) Instalação ou configuração de switches de núcleo (core);
- d) Implantação ou operação assistida de infraestrutura de TI correlata.

12.1.2 Comprovação por múltiplos atestados:

A licitante deverá indicar o profissional responsável pela execução contratual, comprovando que possui certificação técnica emitida pelo fabricante da solução ofertada. A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa poderá ocorrer por qualquer meio admitido, tais como: vínculo empregatício (CLT); contrato de prestação de serviços; vínculo societário ou declaração de contratação futura, assinada pela licitante e pelo profissional, assumindo a responsabilidade técnica durante a execução contratual.

12.1.2.1 Vínculo futuro:

Quando houver vínculo futuro, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo definitivo antes da assinatura do contrato ou do início da execução, o que ocorrer primeiro.

12.1.3 Elementos de verificação dos atestados:

A licitante deverá fornecer informações que permitam a verificação dos atestados, incluindo: cópia do contrato correspondente, razão social e endereço da CONTRATANTE, bem como o local de execução dos serviços referidos.

12.1.4 Vínculo do responsável técnico:

O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de contratação futura, com anuência das partes e responsabilização pelas obrigações legais aplicáveis. No caso de sócio, apresentar cópia do Contrato Social.

12.2 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 01

12.2.1 Mão de obra especializada:

A execução dos serviços associados ao LOTE 01 deverá ser realizada por profissionais capacitados, certificados pelo fabricante dos equipamentos, e por engenheiros plenos com formação em Engenharia Eletrônica, Engenharia da

Computação, Engenharia de Telecomunicações e/ou Engenharia de Comunicações, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, para atuar nas seguintes etapas:

- a) Verificação técnica dos equipamentos que compõem o LOTE 01 e sua instalação;
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos.

12.2.2 Profissional certificado pelo fabricante:

Para assegurar a correta execução dos serviços associados ao LOTE 01, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro funcional ou por meio de vínculo formal (CLT, contrato de prestação de serviços ou equivalente), ao menos um profissional técnico certificado pelo fabricante da(s) solução(ões) ofertadas (Storage, Servidores ou Switches), limitado à linha de produto efetivamente proposta.

Parágrafo Único: Ressalta-se que, embora seja admitido o vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, tal modalidade poderá ser objeto de verificação criteriosa por parte da Administração do SESC, a fim de evitar o uso indevido de vínculos meramente formais, que permitam a terceirização de atividades essenciais e sensíveis do objeto contratado, comprometendo a responsabilidade técnica direta e a adequada execução. Nesses casos, a Administração poderá exigir documentação complementar que comprove a efetiva participação e responsabilização técnica do profissional no escopo da execução, resguardando o interesse público e a qualidade dos serviços prestados.

12.2.3 Validade das certificações:

Serão aceitas exclusivamente certificações técnicas relacionadas à instalação, operação e suporte, emitidas pelo próprio fabricante. Certificados do tipo Sales/Vendas não serão aceitos. Esta exigência visa garantir a capacitação técnica mínima necessária à adequada implementação da solução contratada, em conformidade com o art. 18 da Resolução SESC nº 1.593/2024, que autoriza a comprovação da qualificação técnico-operacional como critério de habilitação.

12.2.4 Comprovação de fornecimentos semelhantes:

A licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) fornecimento de soluções similares (Storage, Servidores e Switches), incluindo serviço de operação assistida, prestados a clientes públicos ou privados.

12.2.5 Vedações quanto aos atestados:

Não serão aceitos atestados emitidos:

- a) Pela própria licitante;
- b) Por empresas do mesmo grupo econômico da licitante (controladora, controlada ou com sócio comum).

12.2.6 Projeto executivo:

A licitante vencedora deverá apresentar, para o LOTE 01, documentação de projeto executivo de instalação (ex: topologia de rede, configuração de storage, plano de backup), visando subsidiar auditorias e a gestão futura da infraestrutura.

12.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O LOTE 01

12.3.1 Em complemento ao disposto na **Seção 14 – Aceitabilidade da Proposta**, que trata da visita técnica facultativa, a licitante que optar por realizá-la deverá apresentar, na fase de habilitação, o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo a ser disponibilizado exclusivamente no edital (Anexo IV). O atestado deverá estar impresso em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido e assinado pelo representante da licitante e pelo servidor responsável pela visita. Alternativamente, poderá ser apresentada a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo V do edital.

13 - NORMAS E PADRÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 01

13.1 A mão de obra empregada nas atividades de instalação, programação e ativação dos equipamentos deverá obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente no que se refere à segurança, proteção e boas práticas associadas aos equipamentos e à infraestrutura de TI. A empresa CONTRATADA deverá comprovar, no momento da habilitação ou execução contratual, que seus profissionais e processos seguem as seguintes normas técnicas aplicáveis:

- I. ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Técnicas de segurança da informação, contemplando controles e diretrizes de segurança aplicáveis a ambientes de tecnologia;
- II. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, no tocante à segurança elétrica dos ambientes e dos equipamentos instalados;
- III. ABNT NBR 15247 – Cabeamento estruturado para edificações comerciais;
- IV. TIA/EIA-568 e TIA/EIA-569 – Normas norte-americanas aplicáveis ao cabeamento de telecomunicações e à infraestrutura de suporte (dutos, calhas, canaletas e racks).

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação técnica da aderência às normas mencionadas, por meio de certificados de capacitação técnica, certificações profissionais, registro de responsabilidade técnica (RRT ou ART), e/ou outros documentos hábeis que demonstrem conformidade técnica e profissional para execução segura e qualificada dos serviços.

13.3 A execução de todas as etapas dos serviços, mobilização dos equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, observando sempre a máxima segurança contra acidentes. A CONTRATADA deverá manter o responsável técnico durante todo o período de execução do serviço ou conforme critério da Fiscalização.

13.4 A CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a assinatura do CONTRATO;

13.5 Deverá ser alinhado um “kick off” para o início dos trabalhos;

13.6 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados envolvidos na execução dos serviços EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) adequados para cada atividade, além disso, todos os envolvidos na execução do serviço deverão estar identificados através de coletes ou camiseta com logotipo/marca da empresa CONTRATADA e crachá de identificação.

13.7 O SESC manterá durante a execução dos serviços, engenheiros e técnicos com autoridade e habilitados para exercer em nome do SESC, toda e qualquer

orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

13.8 A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, amostras e/ ou catálogos com especificações técnicas dos equipamentos a serem empregados. Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de não aceitação dos mesmos pela fiscalização;

13.9 Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza diária dos locais onde será executado o serviço.

14 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme informado no Instrumento Convocatório.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital e Anexos.

15 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Devendo ser previamente agendada junto à **Seção de Tecnologia da Informação e Telecomunicações do SESC/AM** até 24h (vinte e quatro) horas da visita, através dos telefones: (92) 2121-9560 / 99407-2593.

15.2 A visita aos locais dos serviços é facultativa;

15.3 Fica esclarecido que a não realização da visita por representantes dos Interessados, não habilitados ou que não possuam conhecimento técnico dos serviços previstos neste documento, não será motivo para alegações de desconhecimento dos mesmos, suas características, condições de execução, materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados etc. O SESC/AM, a qualquer tempo, não acatará qualquer reclamação e/ou reivindicação a este título.

15.4 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação deste Aviso de Licitação estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.5 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua representação, tais como: procuração, contrato social etc.

15.6 Será disponibilizado no Edital do certame o modelo de **Atestado de Visita Técnica** (Anexo IV), que deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável pela vistoria. Alternativamente, a licitante poderá apresentar **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo V do mesmo edital.

15.7 A não realização da visita técnica não acarretará qualquer inabilitação ou penalidade aos interessados, por se tratar de uma faculdade conferida aos licitantes.

15.8 De todo modo, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16 ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os devidos ajustes para o pleno funcionamento dos equipamentos instalados e configurados.

16.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5 Para efeito de **recebimento provisório do LOTE 01**, ao final da execução dos serviços contratados e respeitando o cronograma financeiro disposto na Seção 20, o fiscal técnico designado deverá avaliar a conformidade da entrega com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, considerando especialmente a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos. Caso aplicável, a análise poderá incluir a verificação da qualidade técnica dos serviços prestados, sendo seus resultados registrados em relatório técnico específico, a ser encaminhado ao gestor do contrato. O aceite provisório dependerá da aprovação deste relatório.

16.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal técnico ou seu substituto deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

16.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização de acordo com o cronograma financeiro.

16.10 Para o **LOTE 01**, o **recebimento definitivo somente será realizado após a plena conclusão do objeto contratado**, contemplando a entrega dos equipamentos, instalação, configuração e demais serviços previstos neste Termo de Referência. **Para os LOTES 02 e 03**, como não há prestação de serviços envolvidos, o **recebimento definitivo poderá ser emitido após a entrega dos equipamentos e da documentação exigida**, conforme especificado no Termo

de Referência.

16.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e/ou entrega do objeto contratado, no prazo e condições estabelecidas;

17.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

17.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao

usuário;

17.1.5.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.1.5.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio Sesc, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.1.9 Emitir a Ordem de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual em tempo hábil, respeitando o cronograma físico-financeiro previsto.

17.1.10 Disponibilizar o ambiente físico e lógico com infraestrutura adequada (espaço, energia, rede, segurança e refrigeração) para a instalação dos equipamentos e realização dos serviços.

17.1.11 Indicar, formalmente, os responsáveis técnicos pelo acompanhamento e interlocução com a CONTRATADA durante as fases de instalação, configuração, testes e operação assistida.

17.1.12 Emitir, após verificação técnica da área requisitante, o Termo de Recebimento dos Equipamentos para cada lote contratado, formalizando a entrega física do objeto e permitindo a contagem dos prazos contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

17.1.13 Emitir, exclusivamente para o LOTE 01, o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, após a conclusão das etapas de instalação, configuração, testes e operação assistida, atestando a conformidade da execução com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

17.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.2.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.17 Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, livres de vícios, recondicionamentos ou remanufatura, apresentando documentação de origem e conformidade técnica, sempre que solicitado.

17.2.18 Fornecer todas as licenças de software, acessos, manuais técnicos e materiais de apoio necessários para o funcionamento e gerenciamento completo da solução, sem custos adicionais.

17.2.19 Garantir que os serviços técnicos especializados (como instalação, configuração, migração e operação assistida) sejam executados por profissionais certificados pelo fabricante da solução, comprovando tal certificação quando exigido.

17.2.20 Garantir a prestação do serviço de suporte técnico e garantia on-site em regime 24x7, conforme especificado no Termo de Referência, durante todo o período de garantia contratual.

17.2.21 Ofertar, sem custos adicionais, suporte remoto e canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou sistema de chamados), com rastreabilidade e SLA conforme definido no Termo de Referência.

17.2.22 Atualizar firmwares, BIOS, drivers e softwares fornecidos, sempre que necessário e conforme os requisitos técnicos da CONTRATANTE, garantindo compatibilidade e segurança da infraestrutura instalada.

17.2.23 Entregar todos os itens com seus respectivos cabos, conectores, kits de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

17.2.24 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagem, descarregamento, seguros, taxas e encargos incidentes sobre o fornecimento e execução dos serviços.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.1.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COMPLETA OU DA PARCELA PRINCIPAL DA OBRIGAÇÃO, sendo que nos serviços que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva, essa parte não poderá ser subcontratada.

19 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

19.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções.

19.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

19.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

20.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

20.3 As penalidades aplicáveis à CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

20.4 Advertência: Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações

contratadas.

20.5 Multa por Atraso: Aplicável em caso de atraso na entrega ou indisponibilidade dos serviços, conforme tabela a ser especificada no contrato.

20.6 Multa por Inadimplemento: Até 10% do valor total do contrato, conforme detalhado no contrato.

20.7 Rescisão Unilateral: Em caso de descumprimento grave das obrigações.

20.8 Impedimento de Licitar: Por até 3 anos, conforme regulamentação interna da CONTRATANTE.

20.9 Aplicação Cumulativa: As penalidades são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente.

20.10 Desconto de Multas: Serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

20.11 Cobrança Judicial: As multas não pagas poderão ser cobradas judicialmente.

20.12 Exceções: Multas não serão aplicadas em casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados.

20.13 Perdas e Danos: A CONTRATANTE poderá exigir perdas e danos conforme o Código Civil.

20.14 Responsabilidade por Danos: A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados pelos serviços prestados.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento referente ao LOTE 01 será realizado em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, mediante atesto da fiscalização de cada etapa concluída.

CRONOGRAMA FINANCEIRO – DISPÊNDIO

LOTE 01:

Fase	Atividade	Percentual
1. Aquisição	Entrega dos equipamentos;	30%
2. Instalação	Instalação física dos equipamentos (servidores, storage e switch)	20%
3. Configuração dos equipamentos	Configuração dos equipamentos na rede;	20%
4. Migração dos equipamentos antigos	Backup e Migração da base de dados;	20%
5. Entrega do projeto Homologação	Aceite final e entrega do projeto.	10%

21.2 Para os LOTES 02 e 03, que não envolvem serviços de instalação ou configuração, o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos e da documentação técnica exigida, conforme as especificações constantes no edital, incluindo, mas não se limitando a: manuais, certificados de garantia e de conformidade, catálogos e demais documentos necessários à verificação das condições técnicas do material entregue.

21.3 O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização técnica, que verificará o cumprimento integral do objeto conforme os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

21.4 O pagamento, será realizado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **contados a partir do ateste da Nota Fiscal.**

21.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.6 As demais condições de pagamento e reajustes estão definidas na minuta contratual.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Termo de Referência constitui documento orientador para a elaboração do edital, análise das propostas, contratação e fiscalização da execução contratual, devendo ser observado integralmente pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

22.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Resolução SESC nº 1.593/2024, demais normas internas vigentes e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

22.3 Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: (i) o contrato, (ii) o edital, (iii) este Termo de Referência, (iv) a proposta da empresa vencedora.

22.4 As obrigações contratuais assumidas pelas partes terão início a partir da assinatura do contrato, sendo a execução vinculada à emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos majoritariamente em contrato e respeitando o disposto em Edital, Termo de Referência e demais anexos deste processo.

22.5 Fica eleito o foro da sede do SESC Regional responsável pela contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias de natureza contratual, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

ALDENIR BARROS FREIRE

Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação
e Telecomunicações do SESC/AM

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
 (papel timbrado da firma)

À
 Serviço Social do Comércio – SESC/AM
 Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

ENDEREÇO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPOSTA POR UNIDADES DE PROCESSAMENTO (SERVIDORES), MÓDULOS ETHERNET (SWITCHES CORE), UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (STORAGES) E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS ELETRÔNICAS), VOLTADA À MODERNIZAÇÃO E ESCALABILIDADE DA REDE CORPORATIVA E DOS SERVIÇOS DIGITAIS DO SESC AMAZONAS.

1. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, propomos o fornecimento dos bens e serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos, ofertando os valores conforme tabela a seguir:

2. TABELA DE PREÇOS – POR LOTE

LOTE 01 – Solução Integrada + Serviços				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unidade de Processamento	2		
2	Módulo Ethernet	2		
3	Unidade de Armazenamento	2		
4	Serviço de Instalação e Configuração	1		
				R\$
LOTE 02 – Unidades de Processamento (Torre)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Unidade de Processamento (Torre)	8		
				R\$

LOTE 03 – Catracas de Controle de Acesso				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Catraca de Controle de Acesso	10		
				R\$

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo de entrega e execução: Conforme prazos estabelecidos por lote no TR (Item 1.6);

Garantia: Conforme exigido em cada item do Termo de Referência (60 meses para Lote 01, 24 meses para Lote 02, 12 meses para Lote 03);

Validade da Proposta: 90 Dias

Forma de pagamento: Conforme cronograma financeiro e condições previstas no edital.

3. DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente

4. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.
- 5) Que nos responsabilizamos pela veracidade das informações e documentos apresentados, cientes das penalidades legais.
- 6) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc-Am decida não o contratar.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 202X.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, instituição de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pela XXXX, nos termos da Resolução nº 0322/2023, Sr.^a **XXXXXX**, XXX, XXXXX, XXX, portadora do CPF/MF nº XXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXX XXX/XXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e a empresa **XXXXXX**, situada na Rua XXXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXX e neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, XXXX, XXX, XXXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXX XX/XX e CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXX, bairro XXXX, XXX/XXX CEP: 03.033-000, doravante denominado **“CONTRATADA”** neste ato resolvem celebrar o presente instrumento, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, **Resolução SESC nº 1.593/2024**, de 02/05/2024, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço do Comércio, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPOSTA POR UNIDADES DE PROCESSAMENTO (SERVIDORES), MÓDULOS ETHERNET (SWITCHES CORE), UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (STORAGES) E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS ELETRÔNICAS), VOLTADA À MODERNIZAÇÃO E ESCALABILIDADE DA REDE CORPORATIVA E DOS SERVIÇOS DIGITAIS DO SESC AMAZONAS**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com as termos, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025** e proposta apresentada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	2
	2	MÓDULO ETHERNET	2
	3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	2

	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1
02	5	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	8
03	6	CATRACAS – CONTROLE DE ACESSO	10

Tabela 1 – Quantitativo de itens do objeto divididos por lote

1.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**, em especial a regularidade fiscal.

1.3 A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Aviso e Termo de Referência da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

2.2. O pagamento referente ao **LOTE 01** será realizado em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, mediante atesto da fiscalização de cada etapa concluída.

CRONOGRAMA FINANCEIRO – DISPÊNDIO

LOTE 01:

Fase	Atividade	Percentual
1.Aquisição	Entrega dos equipamentos;	30%
2.Instalação	Instalação física dos equipamentos (servidores, storage e switch)	20%
3. Configuração dos equipamentos	Configuração dos equipamentos na rede;	20%
4. Migração dos equipamentos antigos	Backup e Migração da base de dados;	20%

Fase	Atividade	Percentual
5. Entrega do projeto Homologação	Aceite final e entrega do projeto.	10%

2.3. Para os **LOTES 02 e 03**, que não envolvem serviços de instalação ou configuração, o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos e da documentação técnica exigida, conforme as especificações constantes no edital, incluindo, mas não se limitando a: manuais, certificados de garantia e de conformidade, catálogos e demais documentos necessários à verificação das condições técnicas do material entregue.

2.4. O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização técnica, que verificará o cumprimento integral do objeto conforme os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas **entre os dias 1 e 20 de cada mês**. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6. Quando houver glosa parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser apresentadas(s) ao **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, referente à prestação de serviços, cujo pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, após aprovação dos serviços pelo fiscal, em conta bancária da **CONTRATADA** indicada na Nota Fiscal.

2.8. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o nome da agência bancária onde os pagamentos deverão ser creditados. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** a emissão de boletos bancários ou a negociação de títulos de crédito com instituições financeiras com base nos créditos decorrentes deste contrato.

2.9. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

2.9.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.9.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.9.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

2.9.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

2.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

2.10. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.11. A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, sendo a ausência de comprovação de tal regularidade considerada motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços que consistem na aquisição de solução integrada de infraestrutura de tecnologia da informação, composta por unidades de processamento (servidores), módulos ethernet (switches core), unidades de armazenamento (storages) e equipamentos de controle de acesso (catracas eletrônicas), voltada à modernização e escalabilidade da rede corporativa e dos serviços digitais do sesc amazonas, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas em Edital, Termo de Referência e demais anexos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**.

3.2. O **CONTRATADA** deve considerar também todas as etapas destacadas em **Termo de referência**, que trata das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** da contratação.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.3.1. LOTE 01:

3.3.2. ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Fase	Atividades Principais	Responsável	Duração Estimada	Início Previsto	Término Previsto
1. Planejamento e Mobilização	Validação técnica da proposta, assinatura do contrato, agendamento da entrega e instalação	CONTRATANTE + CONTRATADA	5 dias úteis	Dia 1	Dia 5
2. Entrega de Equipamentos	Entrega física dos equipamentos (servidor, storage, switch) e verificação da conformidade	CONTRATADA	3 dias úteis	Dia 6	Dia 8
3. Montagem em Rack e Preparação	Montagem física no datacenter, instalação elétrica e cabeamento	CONTRATADA	2 dias úteis	Dia 9	Dia 10
4. Atualizações e Inicialização	Atualização de firmwares e testes de POST	CONTRATADA	2 dias úteis	Dia 11	Dia 12
5. Configuração de Hardware e Rede	Configuração de RAID, BIOS, redes SAN/iSCSI, VLANs e interfaces de gerenciamento	CONTRATADA	3 dias úteis	Dia 13	Dia 15
6. Instalação de Sistemas Operacionais	Instalação do Windows Server, drivers, console de backup (VEEAM), file server	CONTRATADA	2 dias úteis	Dia 16	Dia 17
7. Configuração e Integrações	Configuração de Cluster, backup, serviços de NAS, integração AD/LDAP, autenticação 2FA	CONTRATADA	3 dias úteis	Dia 18	Dia 20
8. Migração do Ambiente Legado	Migração de dados e serviços do ambiente antigo	CONTRATADA	5 dias úteis	Dia 21	Dia 25

Fase	Atividades Principais	Responsável	Duração Estimada	Início Previsto	Término Previsto
9. Testes e Validação Funcional	Testes de alta disponibilidade, failover, acessos remotos, alertas e automações	CONTRATADA + CONTRATANTE	2 dias úteis	Dia 26	Dia 27
10. Início da Operação Assistida	Acompanhamento e suporte remoto contínuo	CONTRATADA	30 dias corridos	Dia 28	Dia 58

3.4. INSTALAÇÃO

3.4.1. A instalação do LOTE 01 deverá ser realizada nos seguintes endereços:

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
SESC ADMINISTRAÇÃO	MANAUS	RUA HENRIQUE MARTINS 427 – CENTRO 69010-010
SESC BALNEÁRIO	MANAUS	AVENIDA CONSTANTINOPLA – 288 – PLANALTO 69045-000

3.5. A instalação dos equipamentos e infraestrutura necessárias para o fornecimento do serviço deve ser finalizada de acordo com o Cronograma executivo após a assinatura do contrato, assim como a ativação do serviço;

3.6. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00 com acompanhamento de um representante da **CONTRATANTE**;

3.7. Para a operação dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA** todos os equipamentos necessários, bem como a instalação, configuração, detecção e correção de problemas;

3.8. Poderá realizar visita técnica previamente para análise e levantamento das necessidades;

3.9. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

3.10. A subcontratação parcial de atividades e acessórias, como instalação de infraestrutura não será permitida. A empresa obrigatoriamente deverá possuir assistência técnica local na cidade Manaus-AM, que será comprovado através de diligências ao local indicado;

3.11. A exigência de assistência técnica local em Manaus/AM decorre da criticidade dos equipamentos contemplados no Lote 01, cuja falha pode comprometer serviços essenciais da infraestrutura de TI do Sesc Amazonas. Trata-se de solução integrada e complexa, com alto grau de disponibilidade e dependência de suporte técnico qualificado para pronta resposta em ambientes produtivos. A presença local é indispensável para garantir o cumprimento do SLA de garantia on-site em regime 24x7, conforme especificado no Termo de Referência, possibilitando atendimento imediato, substituição de componentes e intervenções corretivas com mínima indisponibilidade. A inexistência dessa estrutura inviabilizaria a execução contratual nos níveis exigidos, elevando significativamente os riscos operacionais. Dessa forma, a exigência é tecnicamente justificada, proporcional à complexidade do objeto e necessária à adequada execução do contrato.

3.12. A instalação deverá atender os itens do **LOTE 01**, sendo uma em cada unidade conforme tabela de endereços do item destacado acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora para o **Lote 01** terá vigência de **12 meses** e prazo de execução contratual conforme estabelecido no item 1.6 do Termo de Referência. Para os Lotes 02 e 03, a vigência será de **45 dias**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33 da Resolução supracitada.

4.2. O prazo global de execução contratual será contado individualmente por lote, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a seguir:

4.2.1. **LOTE 01** (equipamentos e serviços técnicos): o prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital. O prazo para conclusão dos serviços de instalação e configuração será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento dos equipamentos pela área requisitante. O prazo global de execução contratual deste lote não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos;

4.2.2. **LOTE 02** (fornecimento de unidades de processamento): o prazo global de execução contratual será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital;

4.2.3. **LOTE 03** (fornecimento de catracas de controle de acesso): o prazo global de execução contratual será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital;

4.3. O recebimento definitivo dos bens e serviços dependerá da verificação técnica e funcional pela área técnica do SESC Regional, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação vigente, especialmente a Resolução SESC nº 1.593/2024, bem como nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. Disposições Gerais Aplicáveis a Todos os Lotes

5.1.1 A garantia dos equipamentos deverá ser ofertada pelo FABRICANTE e o serviço de atendimento deverá ser realizado por técnico qualificado e certificado pelo próprio fabricante.

5.1.2 O fabricante deverá disponibilizar uma Central de Atendimento gratuita (tipo 0800) para a abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros detalhados dos problemas reportados.

5.1.3 O fabricante deverá oferecer canais e ferramentas adicionais de suporte online, como chat, e-mail e um portal técnico na internet, com acesso a atualizações de hotfixes, drivers, BIOS, firmware e ferramentas de diagnóstico.

5.1.4 Durante todo o período de garantia, qualquer peça ou componente defeituoso deverá ser substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**. A substituição ocorrerá após análise do técnico responsável, exceto nos casos em que for comprovado o uso inadequado do equipamento.

5.1.5 A **CONTRATADA** deverá prover assistência técnica no local de instalação dos equipamentos (on-site), em todo o território nacional, sem custos adicionais de deslocamento.

5.1.6 Caso o serviço de garantia seja executado por uma assistência técnica autorizada, o fabricante deverá informar previamente à **CONTRATANTE** o nome e o endereço da empresa responsável.

5.1.7 Caso a **CONTRATADA** não seja a fabricante dos equipamentos, deverá apresentar um documento oficial (declaração ou contrato) emitido pelo fabricante, atestando que está devidamente autorizada a comercializar os equipamentos da marca ofertada no certame.

5.2 – Condições Específicas para o LOTE 01

5.2.1 O serviço de garantia para os equipamentos do Lote 01 (Unidade de Processamento, Módulo Ethernet e Unidade de Armazenamento) terá duração mínima de 60 (sessenta) meses.

5.2.2 O atendimento on-site deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e o atendimento remoto via telefone também deverá estar disponível no mesmo regime.

5.2.3 A cobertura da garantia deverá entrar em vigor automaticamente a partir da data de entrega dos equipamentos, não sendo aceitos quaisquer condicionantes prévios, como auditorias, validações ou aplicação de recomendações pela **CONTRATADA**.

5.3 – Condições Específicas para o LOTE 02

5.3.1 O serviço de garantia para os equipamentos do Lote 02 (Unidade de Processamento) terá duração de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

5.3.2 O atendimento deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.3.3 A garantia deverá entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos, não sendo aceitos condicionantes prévios como auditorias, estudos ou avaliações técnicas por parte da **CONTRATADA**.

5.4 – Condições Específicas para o LOTE 03

5.4.1 O serviço de garantia para os equipamentos do Lote 03 (Catracas) terá duração de 12 (doze) meses.

5.4.2 A garantia deverá entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos, não sendo aceitos condicionantes prévios como auditorias, estudos ou avaliações técnicas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e os termos de suas proposta;

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - iii. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio Sesc, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- h) Emitir a Ordem de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual em tempo hábil, respeitando o cronograma físico-financeiro previsto.
- i) Disponibilizar o ambiente físico e lógico com infraestrutura adequada (espaço, energia, rede, segurança e refrigeração) para a instalação dos equipamentos e realização dos serviços.

- j) Indicar, formalmente, os responsáveis técnicos pelo acompanhamento e interlocução com a **CONTRATADA** durante as fases de instalação, configuração, testes e operação assistida.
- k) Emitir, após verificação técnica da área requisitante, o Termo de Recebimento dos Equipamentos para cada lote contratado, formalizando a entrega física do objeto e permitindo a contagem dos prazos contratuais, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- l) Emitir, exclusivamente para o **LOTE 01**, o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, após a conclusão das etapas de instalação, configuração, testes e operação assistida, atestando a conformidade da execução com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no instrumento, **TERMO DE REFERÊNCIA** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025** bem como em sua proposta comercial e, em especial:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, livres de vícios, recondiçionamentos ou remanufatura, apresentando documentação de origem e conformidade técnica, sempre que solicitado.
- r) Fornecer todas as licenças de software, acessos, manuais técnicos e materiais de apoio

necessários para o funcionamento e gerenciamento completo da solução, sem custos adicionais.

s) Garantir que os serviços técnicos especializados (como instalação, configuração, migração e operação assistida) sejam executados por profissionais certificados pelo fabricante da solução, comprovando tal certificação quando exigido.

t) Garantir a prestação do serviço de suporte técnico e garantia on-site em regime 24x7, conforme especificado no Termo de Referência, durante todo o período de garantia contratual.

u) Ofertar, sem custos adicionais, suporte remoto e canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou sistema de chamados), com rastreabilidade e SLA conforme definido no Termo de Referência.

v) Atualizar firmwares, BIOS, drivers e softwares fornecidos, sempre que necessário e conforme os requisitos técnicos da **CONTRATANTE**, garantindo compatibilidade e segurança da infraestrutura instalada.

w) Entregar todos os itens com seus respectivos cabos, conectores, kits de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

x) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagem, descarregamento, seguros, taxas e encargos incidentes sobre o fornecimento e execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por colaboradores formalmente designados através de Ordem de Serviço, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestos das notas fiscais.

8.2 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

8.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções.

8.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os devidos ajustes para o pleno funcionamento dos equipamentos instalados e configurados.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4. Para efeito de recebimento provisório do **LOTE 01**, ao final da execução dos serviços contratados e respeitando o cronograma financeiro, o fiscal técnico designado deverá avaliar a conformidade da entrega com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, considerando especialmente a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos. Caso aplicável, a análise poderá incluir a verificação da qualidade técnica dos serviços prestados, sendo seus resultados registrados em relatório técnico específico, a ser encaminhado ao gestor do contrato. O aceite provisório dependerá da aprovação deste relatório.

9.5. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal técnico ou seu substituto deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

9.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização de acordo com o cronograma financeiro.

9.9. Para o **LOTE 01**, o recebimento definitivo somente será realizado após a plena conclusão do objeto contratado, contemplando a entrega dos equipamentos, instalação, configuração e demais serviços previstos no Termo de Referência. Para os **LOTES 02 e 03**, como não há prestação de serviços envolvidos, o recebimento definitivo poderá ser emitido após a entrega dos equipamentos e da documentação exigida, conforme especificado no Termo de Referência.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras sanções legais pertinentes, de acordo com a legislação vigente:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na entrega dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do contrato.

c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do contrato;

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Suspensão de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e serão precedidas da concessão de ampla defesa.

10.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

10.3.1 Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

10.3.2 Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.4 A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

10.5 É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

10.6 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários da **CONTRATANTE** ou por terceiros.

10.7. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Comprovação da prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

11.2 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Recuperação judicial, falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **CONTRATANTE** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

14.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

15.3. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.4. A **CONTRATADA**, neste ato, garante ao **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e

parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.5. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

15.6. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.7. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.8. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

15.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

15.10. O descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

15.11. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.12. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

15.13. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.14. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES DE INTEGRIDADE E DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, um programa de integridade, composto por mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos.

16.2. O **CONTRATADO** deverá adotar ações para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, no que couber:

16.2.1. Adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

16.2.2 – Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

16.2.3. Uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

16.2.4. Redução de impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente, com mão de obra local;

16.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

16.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

16.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

16.2.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

17.1. Todos os dados que forem fornecidos pelo Departamento Regional do Sesc no Amazonas à **CONTRATADA** deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito do **CONTRATANTE**, de modo que a **CONTRATADA** deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

17.2. Não é permitida a veiculação de informações técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do Sesc.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, modificado ou renunciado mediante a celebração de instrumento de aditamento específico celebrado entre as Partes

18.2. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18.3. O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

18.4. O preço previsto na proposta será fixo e irrevogável durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

18.5. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da **CONTRATADA**, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo menos oneroso ao **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o Art. 42, § 2.º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18.6. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

18.7. Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18.8. Este contrato será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

18.9. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da última assinatura eletrônica/digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
SESC/DR/AM
CONTRATANTE

Xxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2025.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica deverá ser realizada até **24 (vinte e quatro) horas antes da licitação** e deverá ser **previamente agendada**, através dos seguintes números de telefone:

**Seção de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – Telefone: (92)
2121-9560 / 99407-2593**

- b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, para colaborador responsável pela visita, que após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo e após ser incluído no Sistema conforme “9.1.2.b”.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº expedida pelo (a), representante legal da Empresa, CNPJ nº....., Endereço....., telefone....., email..... renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 070/2025-PGE, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, de de 2025.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal